



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 01 ao PLL 204-21 – Proc. 0535-21

Art. 1º - Altera o inciso VI do artigo 2º da proposição, para que passe a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

VI - promoção à sexualização o abuso e exploração sexual todo tipo de material ou produção que contenha qualquer situação que envolva atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais para fins primordialmente sexuais, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente e o guia oficial de Classificação Indicativa do Ministério da Justiça ou normas que venham a substituí-las (NR).”

Art. 2º - Altera o caput do artigo 3º da proposição, para que passe a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º É vedada qualquer forma de divulgação privada ou particular que promova, de forma direta ou indireta, a sexualização, o abuso e à exploração sexual, de crianças ou adolescentes nos atos ou locais referidos nos incisos de I a V.”

Justificativa:

A emenda visa adequar a presente proposição ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), uma vez que o Estatuto é o marco legislativo mais importante na reafirmação da proteção de crianças e adolescentes no Brasil, sendo a adaptação, aos termos do ECA, do que se considera promoção à sexualização, essencial para que a proposta cumpra com o seu objetivo de garantia e proteção social dos direitos das crianças e adolescentes do Município de Porto Alegre.

Verª Biga Pereira

Ver. Giovanni Culau e Coletivo (Líder da Bancada do PCdoB)



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a)**, em 22/05/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Dilce Abgail Rodrigues Pereira, Vereador(a)**, em 22/05/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0559486** e o código CRC **440717DC**.
